

R.C.P.T. (Funcional: 5949989), S.S.F. (Funcional: 5950162), T.L.G. (Funcional: 5950165), V.C.M.M. (Funcional: 5954596), em virtude da prática de inobservância aos princípios éticos, morais, às leis e regulamentos, incorrendo em falta grave, por infração ao disposto nos artigos 177, III, IV, VI, 178, II e 189, do RJU, com conversão em multa à base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, permanecendo o servidor em exercício de suas atribuições, com fulcro no art. 189, §3º, da Lei 5.810/1994;

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR o Relatório Conclusivo e DETERMINAR a aplicação da PENALIDADE de SUSPENSÃO, pelo prazo de 04 (quatro) dias, aos servidores ao servidor A.C.L.L. (Funcional: 5954631), B.L.L.P. (Funcional: 5954663), B.P.S. (Funcional: 5954645), E.S.S.J. (Funcional: 5949719), G.O.S.P. (Funcional: 5948443), G.M.P.V. (Funcional: 5949727), G.N.A. (Funcional: 5949730), G.M.S.A. (Funcional: 5905619), I.A.F.A. (Funcional: 5949817), M.S.N.F. (Funcional: 5954825), N.C.A. (Funcional: 5950061), P.P.E.B. (Funcional: 5954269), P.H.S.L. (Funcional: 594996), R.G.S. (Funcional: 57229836), R.C.P.T. (Funcional: 5949989), S.S.F. (Funcional: 5950162), T.L.G. (Funcional: 5950165), V.C.M.M. (Funcional: 5954596), com fulcro no art. 177, IV e VI c/c arts. 178, XIII, 189 e 190, VI do RJU c/c art. 120 da Lei nº 8.972/2020;

Art. 2º - DETERMINAR a CONVERSÃO DA PENA DE SUSPENSÃO EM MULTA, diante da necessidade de serviço, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, permanecendo o servidor em exercício de suas atribuições, com fulcro no art. 189, §3º, do RJU.

Art. 3º - Após o período recursal encaminhar cópia do Relatório Conclusivo, Decisão e Portaria para à Diretoria de Gestão de Pessoas, para registro nos assentamentos funcionais da servidora e à Comissão de Avaliação de Estágio Probatório-CAEP.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 828786

PORTARIA Nº 0972/2022-CGP/SEAP

Belém (PA), 30 de junho de 2022.

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU; CONSIDERANDO os autos das Sindicâncias Administrativas Investigativas nº 6942/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar os fatos narrados em comunicação encaminhada via PAE nº 2022/501218, pela Direção do Centro de Recuperação Regional Sílvia Hall de Moura-CRRSHM, referente à conduta funcional de servidores pertencentes à unidade prisional;

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante da presença de indícios de autoria e materialidade, pugnou pela INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, em face dos servidores L.K.M.P.P. (Funcional: 5954061), A.P. (Funcional: 5942958), J.C.P. (Funcional: 5954036) e M.C.M.P. (Funcional: 5950057), objetivando apurar sua responsabilidade administrativa e/ou funcional porquanto há indícios robustos de que tenham incorrido nas sanções punitivas previstas no art. 177, inciso IV e VI c/c. art. 190, VI, todos da Lei nº 5.810/94 do RJU;

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR PARCIALMENTE o Relatório Conclusivo e DETERMINAR a INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor dos servidores L.K.M.P.P. (Funcional: 5954061), J.V.G. (Funcional: 5923349), V.R.C. (Funcional: 5946271), E.L.S.P. (Funcional: 5954010), A.P. (Funcional: 5942958), J.C.P. (Funcional: 5954036) e M.C.M.P. (Funcional: 5950057), objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ou funcional, porquanto há indícios robustos de que tenham incorrido nas sanções punitivas, recaiando, em tese, os art. 177 incisos IV e VI, todos da Lei nº 5.810/94 do RJU,

por suposta mobilização que tinha por intuito a paralisação total de Serviço Público;

Art. 2º - Encaminhar cópia do Relatório Conclusivo, Decisão e desta Portaria de decisão à Diretoria de Gestão de Pessoas- DGP;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 828793

PORTARIA Nº 0950/2022-CGP/SEAP

Belém (PA), 30 de junho de 2022.

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU; CONSIDERANDO os autos das Sindicâncias Administrativas Investigativas nº 6813/2022-CGP/SEAP, objetivando investigar a execução de serviço de impressão e reprografia (processo nº 2015/45744) contrato administrativo nº030/2015, em empresa SYSTEMSCOPY LTDA/ME, sem cobertura contratual;

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante da presença de indícios de autoria e materialidade, pugnou pela INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR em face dos servidores J.B.S.G. (Funcional: 5898351) e N.J.B.A. (Funcional: 55590035), por suposta infração aos artigos 177, VI, e 189, todos da Lei nº 5.810/94 do RJU. Outrossim, a referida Comissão RECOMENDA que seja criada uma Comissão Especial de Responsabilidade em Licitações e Contratos, para devida apuração da inexecução, em tese, do contrato com a Empresa SYSTEMSCOPY LTDA/ME, uma vez que extravasa a competência desta Corretiva.

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR o Relatório Conclusivo e DETERMINAR a INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR em face dos servidores J.B.S.G. (Funcional: 5898351) e N.J.B.A. (Funcional: 55590035), por su-

posta infração aos artigos 177, VI, e 189, todos da Lei nº 5.810/94 do RJU; Art. 2º - ENCAMINHAR cópia do Relatório Conclusivo, da Decisão e da Portaria de Decisão ao Secretário de Administração Penitenciária, para verificar junto à CONJUR e à Diretoria de Contratos e Convênios a possibilidade de instaurar Comissão Especial de Apuração de Responsabilidade em Licitações e Contratos, para devida apuração da inexecução, em tese, do contrato com a Empresa SYSTEMSCOPY LTDA/ME, uma vez que extravasa a competência desta Corretiva;

Art. 3º - ENCAMINHAR cópia do Relatório Conclusivo, Decisão e desta Portaria de decisão à Diretoria de Gestão de Pessoas- DGP;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 828802

PORTARIA Nº 0943/2022-CGP/SEAP

Belém (PA), 30 de junho de 2022.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 6745/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar a divulgação de áudios, supostamente, difamatórios em grupos de Whatsapp, envolvendo servidores do Presídio Estadual Metropolitano I, conforme Memorando nº 2156/2019-PEM I, de 13/09/2019;

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante da presença de indícios de autoria e materialidade, pugnou pela INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR em face do servidor W.S.S. (Funcional: 5949940), por suposta infração aos artigos 177, VI, art. 178, XI c/c art. 189, todos da Lei nº 5.810/94 do RJU.

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR o Relatório Conclusivo e DETERMINAR a INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR em desfavor do servidor W.S.S. (Funcional: 5949940), objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ou funcional por divulgação de áudios, supostamente, difamatórios em grupos de Whatsapp, mediante os indícios de materialidade e autoria, recaiando, em tese, aos artigos 177, VI, art. 178 XI c/c art. 189, todos da Lei nº 5.810/94 do RJU;

Art. 2º - Encaminhar cópia do Relatório Conclusivo, Decisão e desta Portaria de decisão para à Diretoria de Gestão de Pessoas- DGP;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 828744

PORTARIA Nº 0971/2022-CGP/SEAP

Belém-PA, 30 de junho de 2022.

CONSIDERANDO o princípio constitucional da celeridade processual, definido como norteador da atividade administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de equalização dos feitos em trâmite no âmbito da Corregedoria-Geral, ou seja, distribuição equitativa entre os membros do órgão;

RESOLVE:

Art. 1º - REDISTRIBUIR o feito em tramitação na Corregedoria-Geral Penitenciária e, para tanto, DESIGNAR o servidor BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Funcional: 55585599; em SUBSTITUIÇÃO ao servidor ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA, Funcional: 42811; como Presidente da comissão na Sindicância Administrativa Investigativa nº 6975/2022-CGP/SEAP.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 828746

PORTARIA Nº 0974/2022-CGP/SEAP

Belém (PA), 30 de junho de 2022.

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 5801/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional do servidor M.E.V.I. (Funcional: 57201938), lotado no Presídio Estadual Metropolitano II, acerca dos fatos narrados no Ofício Interno nº 48/2021-PEMII/SEAP/PA, de 14/01/2021. O servidor infringiu, em tese, aos arts. 177, VI, 178, V, c/c os arts. 189 e 190, IV do RJU, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa com os meios e recursos a ela inerentes, nos termos previstos no Art. 187, da Lei nº 5810/94; CONSIDERANDO que a Comissão Processante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pela ABSOLVIÇÃO do acusado M.E.V.I. (Funcional: 57201938), com fulcro no artigo 221, §1º, da Lei nº 5.810/1944- RJU, haja vista a ausência de indícios de culpabilidade na autoria da prática da infração funcional em questão;

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR a ABSOLVIÇÃO do servidor M.E.V.I. (Funcional: 57201938), tendo em vista a ausência de culpabilidade que possa ensejar alguma espécie de infração disciplinar, com fulcro no art. 221, §1º do RJU, e posterior ARQUIVAMENTO do presente feito, com fulcro, por analogia, no art. 201, I, do RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972/2020;

Art. 2º - Encaminhar o Relatório Conclusivo e a Decisão à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro no assentamento funcional da servidora.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 828748